

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

Relatório Conclusivo Parecer nº 02/2015

A **Diretoria de Desenvolvimento Educacional, SENAC PE**, por meio da Equipe Técnica e Pedagógica, de acordo com o que rege a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e suas alterações conforme Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013 com a Portaria MEC nº 168 de 07 de março de 2013 e suas alterações conforme Portaria MEC nº 114 de 07 de fevereiro de 2014 e com a Resolução nº 999 do Conselho Nacional do SENAC, de 25 de abril de 2014, que dispõe sobre o processo de credenciamento e autorização para oferta de curso e programas de Educação Profissional, no âmbito do Departamento Regional;

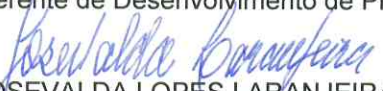
Considerando:

1. A **Resolução CR Nº 012/2015** de 24 de fevereiro de 2015, que aprova a oferta e o funcionamento do curso **Técnico em Administração** com 1.000 horas do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios para o DR PE;
2. A ampliação da demanda de cursos técnicos no estado de Pernambuco, em especial na cidade do Recife e no programa PRONATEC, cujo processo de credenciamento e autorização se fez constar dos documentos normativos mínimos necessários;
3. A **Unidade de Educação Profissional de Recife**, apresentou o pedido de autorização com processo comprovando a existência da maioria das condições de oferta determinadas pelo referido Plano de Curso e demais documentos legais, mas que dele constam pendências relativas a aquisição total do material didático;
4. Que a Unidade está ciente das pendências, cujo prazo de atendimento é de 90 (noventa) dias impreterivelmente a partir da data de assinatura do Ato Autorizativo, após o que a Unidade estará impossibilitada de abrir novas turmas do referido curso.

É de parecer favorável à oferta do Curso **Técnico em Administração**, com 1000 horas pela **Unidade de Educação de Educação Profissional de Recife** situada à Avenida Visconde de Suassuna, 500 Santo Amaro Recife – PE, CNPJ 03.485.324/0001-55 e seus itinerários formativos, desde que observadas as recomendações deste Parecer.

Recife, 10 de março de 2015


JESICA BARBOSA DANTAS
Gerente de Desenvolvimento de Produtos


JOSEVALDA LOPES LARANJEIRA
Analista de Regulação


JOSE RICARDO DOS SANTOS
Analista responsável pelo Eixo